

Santo André, 3 de outubro de 2023.

De: Consultor Legislativo - 04

Para: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Referencia:

Processo: nº 3510/2023

Proposição: Veto nº 101/2023

Autoria: PMSA

Ementa: A PMSA encaminha VETO TOTAL ao Projeto de Lei CM nº 101/2023 ressaltando que as razões do veto serão apresentadas no prazo de 48 horas, conforme dispõe o § 1º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Parecer Prévio

Ação Realizada: Emitido Parecer Prévio

Descrição:

1. As razões impeditivas lançadas pelo alcaide, em nosso entendimento, são pertinentes, posto que o PL obstaculizado realmente é marcado por várias inconstitucionalidades e ilegalidades, posto que cria PROGRAMA DE GOVERNO VISANDO A PRESERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, adentrando assim em atividade típica do Poder Executivo local.

2. Assim, a **MANUTENÇÃO DO VETO** seria a medida por nós sugerida, de forma a evitar a desorganização do sistema legal local. Caso não seja este o entendimento do Plenário, **A DERRUBADA DO VETO EXECUTIVO poderá ser realizada por meio do quórum de maioria absoluta**, nos termos do artigo Art. 36, § 1º, II, da Lei Orgânica de Santo André.

Era o que cabia ser informado por este advogado.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Próxima Fase: Distribuição aos Assistentes Jurídicos

Marcos José Cesare
Consultor Legislativo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390031003000360039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.